



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0038343/2023-26

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS		2100.01.0038343/2023-26		IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: 3L AGRONEGÓCIO LTDA.			CPF/CNPJ: 10.222.250/0001-20	
Endereço: Estrada Barro Branco, KM 05, Fazenda Rio de Janeiro			Bairro: Zona Rural	
Município: Lassance		UF: MG		CEP: 39.250-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: 3L Agronegócio LTDA.			CPF/CNPJ: 10.222.250/0001-20	
Endereço: Estrada Barro Branco, KM 05, Fazenda Rio de Janeiro			Bairro: Zona Rural	
Município: Lassance		UF: MG		CEP: 39.250-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: Fazenda Bom Sucesso		Área Total (ha): 951,9603		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.903 - Livro 2 - Fl. 01 / 12.932 - Livro 2 - Fl. 01 / 12.939 - Livro 2 - Fl. 01		Município/UF: Lassance/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138104-9C80.797F.CDF4.40E8.B3DF.1328.0865.9532				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		338,4753	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		869 indivíduos	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	488,4356	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	338,4753	Cerrado stricto sensu	Médio	338,4753
Cerrado	149,9603	Pastagem (área em pousio)		149,9603
Total:	488,4356		Total:	488,4356
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta Nativa	8.512,15	m ³	

Madeira	Floresta Nativa Madeira Branca /	96,82	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 23 / 01 / 2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/04/2024

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	489.000	8.023.000
			490.000	8.022.000
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	489.000	8.024.000
			491.000	8.023.000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenção ambiental, conforme demarcadas em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de reserva legal e de preservação permanente;
- Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água;
- Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Manutenção preventiva de máquinas;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.

Medidas Compensatórias:

Projeto de Preservação de Vegetação Nativa em Cumprimento à Lei nº 13.047/1998

Imóvel : FAZENDA BOM SUCESSO - Município : LASSANCE/MG

A Fazenda Bom Sucesso esta solicitando através do Plano de Intervenção Ambiental 338,47,53 ha (Trezentos trinta e oito hectares, quarenta e sete ares e cinquenta e três centiares), sendo que a preservação será no mínimo de 2% (dois por cento), que dará 6,76,96 ha (Seis hectares, setenta e seis ares e noventa e seis centiares) de vegetação nativa. A área encontra-se ao lado da reserva legal receptora e da vegetação nativa para que a haja melhor recuperação e regeneração da vegetação nativa e onde que os animais que habitam no local tem melhor ambiente para sua reprodução.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.021.849,478m e E 492.238,901m; deste segue confrontando com a VEGETAÇÃO NATIVA desta propriedade, com azimute de 133°39'32" por uma distância de 94,60m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.021.784,167m e E 492.307,343m; deste segue confrontando com a RESERVA LEGAL RECEPTORA desta propriedade, com azimute de 218°11'04" por uma distância de 462,20m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.021.420,869m e E 492.021,616m; deste segue confrontando com a RESERVA LEGAL RECEPTORA desta propriedade, com azimute de 264°48'21" por uma distância de 326,98m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.021.391,268m e E 491.695,980m; deste segue confrontando com a RESERVA LEGAL RECEPTORA desta propriedade, com azimute de 353°27'52" por uma distância de 56,45m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 8.021.447,355m e E 491.689,555m; deste segue confrontando com a RESERVA LEGAL RECEPTORA desta propriedade, com azimute de 77°48'31" por uma distância de 289,60m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 8.021.508,511m e E 491.972,621m; deste segue confrontando com a VEGETAÇÃO NATIVA desta propriedade, com azimute 37°59'18" por uma distância de 432,62m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 166.245.232.796,00 m.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Plano de Afugentamento de Fauna Silvestre apresentado e aprovado pelo IEF.	Prazo conforme cronograma do projeto
2	Apresentar matrícula atualizada com a nova localização da Reserva Legal, averbada.	30 dias
3	Retificar e apresentar o CAR, de acordo com a nova localização da Reserva Legal	30 dias
4	Compromisso referente ao cumprimento da preservação de área de cerrado não inferior a 2% sobre a área de supressão de vegetação campestre, em atendimento à Lei 13.047/1998, conforme área demarcada em planta e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo órgão ambiental-IEF.	Permanente

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 16/04/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84867958** e o código CRC **90B8FBDD**.